

LEI N° 4.152 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal n° 2.629, de 08 de maio de 2003, já alterada pelas Leis 2.638, de 24 de junho de 2003, 2.646, de 23 de julho de 2003, 2.786, de 06 de abril de 2005 e 2.825 de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, estético, arquitetônico, arqueológico, documental e ambiental do município de Ibitinga e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 4.440/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal n° 2.629, de 08 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os parágrafos 1º e 2º:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural de Ibitinga é composto de pessoas de comprovada idoneidade moral e com notórios conhecimentos relativos às suas finalidades, nomeadas pelo Prefeito Municipal como representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. o Secretário Municipal de Cultura;***
- II. o Secretário de Governo;***
- III. o Secretário de Obras e Projetos;***
- IV. o Secretário de Planejamento;***
- V. o Secretário de Assuntos Jurídicos;***
- VI. um representante da Câmara Municipal;***
- VII. um representante do Conselho Municipal de Cultura;***
- VIII. um representante do Conselho Municipal de Turismo;***
- IX. um representante do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;***
- X. um representante da Associação Ibitinguense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;***
- XI. um representante da Ordem dos Advogados - Subseção de Ibitinga;***
- XII. um representante da FAIBI – Faculdade de Ibitinga;***
- XIII. um representante da imprensa.”***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 23 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração